



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.642 /

## "PRORROGA O PRAZO PARA RECOLHIMENTO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 1997."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

ART. 1º - Fica prorrogado o prazo para recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial do exercício de 1997, a saber:

- dia 05 de março - parcela única com desconto de 15%;
- dia 25 de março - parcela única com desconto de 7,5%.


PARÁGRAFO ÚNICO - Quando houver opção para pagamento em 08 (oito) parcelas, a primeira deverá ser liquidada até o dia 25 de março do corrente exercício e as restantes todos os dias "25" dos meses subsequentes.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 07 DE FEVEREIRO DE 1997.

  
GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
JOSÉ MAURÍCIO COUNTINHO

Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1644, de 8/2/97.